



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI**

Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI

CNPJ: 06.553.788/0001-40

Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com

Fone: (89) 3431-1114



**LEI COMPLEMENTAR Nº 715/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI 715 / 2023  
Padre Marcos-PI

*Institui a Lei “DARLAN DE OLIVEIRA ALENCAR”, alternado o Anexo XVI da Lei Municipal nº 470/2010, referente ao cargo de Fisioterapeuta efetivo, no município de Padre Marcos, Estado do Piauí, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, em especial o art. 66, I, da Lei Orgânica Municipal, e demais ordenamentos pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Padre Marcos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Lei “Darlan de Oliveira Alencar”, que regulamenta a carga horária e vencimento dos profissionais de Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, integrantes do quadro de servidores efetivos do município de Padre Marcos-PI, disciplinado no Anexo XVI da Lei Municipal nº 470/2010 e suas alterações.

**Art. 2º.** O vencimento do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, ocupantes do quadro de servidores efetivos do município de Padre Marcos-PI é de R\$ 3.653,30 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) mensais, para jornada de até 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias constantes do Orçamento Municipal, estando compatíveis com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover as alterações necessárias com a implantação nas folhas de pagamento e realizar os créditos nas contas de cada servidor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos- PI, 15 de setembro de 2023.

SANCIONADA  
Em 18/09/2023  
Lei Nº 715/2023  
Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI

LEI PROMULGADA  
Em 18/09/2023  
Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE  
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PADRE MARCOS-PI, 01/09/23  
Presidente da Câmara

José Valdinor da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 504.628-313-20

APROVADO EM PLENÁRIO  
EM SEGUNDA DISCUSSÃO  
PLENÁRIO, 15/09/23  
Presidente da Câmara

Prefeito Municipal

APROVADO EM PLENÁRIO  
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO  
PLENÁRIO, 01/09/23  
Presidente da Câmara

SANCIONADA  
Em 18/09/2023  
Lei Nº 715/2023  
Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE  
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PADRE MARCOS-PI, 15/09/23  
Presidente da Câmara